



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 181/2014-GP

Dispõe sobre serviço extraordinário no dia e véspera das Novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Ipanguaçu/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, do Regimento Interno, e

Considerando a Resolução TRE/RN nº 005, de 8 de abril de 2014, que fixa data e aprova as instruções para realização de Novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Ipanguaçu/RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 22.091, de 12 de agosto de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando a Portaria nº 292/2012-GP, e alterações posteriores, que disciplina o serviço extraordinário no âmbito do TRE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das seguintes unidades da Secretaria do Tribunal, mediante a prestação de serviço extraordinário, nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2014, véspera e dia das Novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Ipanguaçu/RN, no horário das 14 às 19 horas e das 08 às 19 horas, respectivamente, com intervalo de pelo menos uma hora para alimentação no dia 1º de junho de 2014:

I – Diretoria-Geral (titular da unidade) e Gabinete;

II – Gabinete, Assessoria Judiciária da Presidência e Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;

III – Gabinete, Coordenadoria e Assessoria da Corregedoria Regional Eleitoral;

IV – Secretaria Judiciária (titular da unidade), Gabinete, Coordenadoria de Autuação, Distribuição, Processamento e Partidos/CADPP, Seção de Autuação e Distribuição/CADPP e Seção de Processamento de Feitos/CADPP;

V – Seção de Protocolo e Expedição/CAP/SAO;

VI – Seção de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo/CAP/SAO;

VII – Gabinete de Juiz Membro da Corte, a ser designado pela Presidência;

VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação (titular da unidade), Gabinete, Seção de Suporte Presencial/CIT, Seção de Redes e Infraestrutura/CIT, Seção de Banco de Dados e Sistemas/CS e Seção de Sistemas e Apoio às Eleições/CLE;

IX – Seção de Conservação Predial/CAP/SAO.

§ 1º Fica também autorizado o funcionamento da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional/CP/SGP no dia 1º de junho de 2014, no horário das 08 às 19 horas.

§ 2º As unidades da Secretaria do Tribunal funcionarão com apenas 01 (um) servidor.

§ 3º O pagamento do serviço extraordinário em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária para atender à despesa.

§ 4º Na hipótese de extraulação dos limites referidos no *caput* deste artigo, as horas excedentes serão computadas em banco de horas, para fins de compensação de jornada de trabalho, sem necessidade de apresentação de justificativas pela respectiva chefia imediata.

§ 5º As Seções de Suporte Presencial/CIT, Redes e Infraestrutura/CIT e de Sistemas e Apoio às Eleições/CLE poderão funcionar em horário diverso do previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os servidores em exercício nos Cartório da 29ª Zona Eleitoral, bem como o pessoal de apoio, ficam autorizados a prestar serviço extraordinário nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2014, véspera e dia das eleições, em horário diverso do estabelecido para a Secretaria do Tribunal, observado o limite máximo diário de 10 (dez) horas, conforme escala a ser submetida à apreciação da Presidência.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o § 3º do art. 1º, computando-se em banco de horas eventual extraulação dos limites diários, sem necessidade de justificativa pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º Fica autorizado o descumprimento do repouso semanal em função da demanda de trabalho decorrente da preparação e realização do pleito.

Art. 4º Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas na Portaria nº 292/2012-GP.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de maio de 2014.



Desembargador AMÍLCAR MAIA
Presidente